



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 33 /2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA TROCA DE ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DAS VIATURAS DO CBMDF

1. OBJETO

1.1. Aquisição de máquina para troca de óleo da transmissão automática das viaturas do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CEMEV é a Unidade de apoio do CBMDF responsável pela manutenção das viaturas operacionais, as quais necessitam realizar trocas periódicas de óleos lubrificantes.

2.2. Os óleos lubrificantes são itens primordiais para o perfeito funcionamento das viaturas. Entretanto, para assegurar as perfeitas condições de uso, esses lubrificantes devem ser substituídos periodicamente.

2.3. Em outras ocasiões, é preciso completar o nível do óleo existente, para garantir as condições de operação recomendadas pelo fabricante do veículo.

2.4. Manter o veículo operando em desconformidade com as recomendações do fabricante significa submeter o equipamento a condições extremas, comprometendo a segurança dos que o operam e reduzindo a vida útil do bem. Nesse sentido, é preciso reservar a atenção devida aos serviços de manutenção preventiva das viaturas da Corporação, assegurando a máxima confiabilidade e durabilidade dos veículos.

2.5. O CBMDF não possui máquina para troca de óleo dos sistemas de transmissão das viaturas da Corporação e para realização da troca de óleo dos câmbio das viaturas de transmissão automática pelo método de decantação por gravidade, apenas cerca de 50% do fluido é substituído isso por que o óleo armazenado dentro do conversor de torque não é retirado se o veículo não estiver em funcionamento.

2.6. Desta forma a aquisição da máquina para troca de óleo evitará o risco de contaminação do óleo novo.

2.7. O equipamento será fundamental para troca do óleo do câmbio de 144 viaturas sendo elas: **24 viaturas do modelo S-10, 4 viaturas do modelo Ranger, 40 viaturas do modelo L-200, 66 viaturas do modelo Cruze e 10 viaturas do modelo C-4.**

2.8. De acordo com o Planejamento Estratégico 2017-2024 da Corporação, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", os quais definem os fins específicos a serem atingidos, estão elencados:

1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;
2. Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes;
3. Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação;
4. Consolidar a governança corporativa;
5. Aperfeiçoar a gestão;
6. **Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;**
7. Modernizar o atendimento e despacho operacional;
8. Capacitar e gerir por competências;
9. Valorizar o profissional bombeiro militar;

2.9. Nota-se que o item "6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas", respaldam a intenção de contratação deste processo.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas neste Projeto Básico que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

4.3. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

5.1. Das especificações mínimas

ITEM	Equipamento	Especificações mínimas aceitáveis, incluídas no serviço	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Máquina de troca de óleo de câmbio automático	<p>PARÂMETROS MÍNIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tela LCD; Identificação automático do fluxo do fluido; Comprimento do tubo de saída no mínimo de 2.5 m; Comprimento do tubo de entrada no mínimo de 2.5 m; Comprimento do tubo de descarga no mínimo de 1.5 m; Capacidade do tanque não inferior a 25 Litros; Fonte de Energia: Monofásico 220 V; 2 manômetros entrada/ saída; Potência de bombeamento de no mínimo 250W; Visor para verificação de entrada e saída do fluido; <p>FUNÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ciclo de Limpeza Adicionar óleo novo Esvaziar reservatório 	150543	Unidade	1

6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

6.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 12.447,86 (doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 57300331

6.2. Da planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	QTD	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	MÁQUINA PARA TROCA DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES	Unidade	1	R\$ 12.447,86	R\$ 12.447,86
TOTAL					R\$ 12.447,86

7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

7.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Local de entrega: A entrega ocorrerá no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV/CBMDF, sito no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, lote 05, CEP 70602-900. O expediente administrativo do CEMEV é desenvolvido de segunda a sexta- feira, no horário de 13h00min às 19h00min..

7.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Projeto Básico.

7.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos à contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.5. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto Básico.

7.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.8. O objeto deverá ser entregue NOVO, sem uso, devidamente embalado e protegido, acompanhados da nota fiscal, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação e acondicionamento, todos em língua portuguesa.
- 7.9. O **prazo para a contratada realizar correção** de eventuais vícios encontrados no objeto ou **realizar substituição** do objeto que não atender às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
- 8.2. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no objeto ou **realizar substituições** do objeto **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregar com as correções ou substituição necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.
- 10.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.
- 10.4. O recebimento definitivo do objeto ficará à cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas formalmente pela Administração, sob pena de rescisão do contrato e de execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas em lei.
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações exigidas e da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado e o prazo de garantia.
- 11.4. Entregar o produto na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;
- 11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à prestação do serviço.
- 11.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a prestação do serviço.
- 11.7. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 11.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.9. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 11.10. Fornecer o objeto novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.
- 11.11. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.
- 12.4. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

13.2. Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada dos documentos em plena validade:

- a) Certidão negativa de débitos de contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106 de 30/04/2007.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8036/1990)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN – ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Se a Contratada é sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar também, comprovação da quitação com a Fazenda do DF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12440/2011.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Garantida a defesa prévia, as licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente quaisquer das obrigações exigidas e/ou assumidas, agirem com mora, praticarem inexecução parcial ou total de suas responsabilidades, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Cap. QOBM/Comb.
Matr. 1924745
Respondendo pela Chefia da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, Cap. QOBM/Comb, matr. 1924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 08/04/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59513916)
verificador= **59513916** código CRC= **3EEFB609**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF